

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

GP 178/2024

Itanhaém, 18 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 41, de 2024, de autoria do ilustre Vereador Rutinaldo Bastos, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis as informações prestadas pelas Secretarias de Serviços e Urbanização e Fazenda.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES:26117021 TIAGO RODRIGUES CERVANTES:26117021879 879

Assinado de forma digital por Dados: 2024.04.18 14:47:34 -03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 18 pg 1 29

17406 nw.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM Secretaria de Serviços e Urbanização

Data: 12/04/2024	Memorando: 218/2024
Para: Secretaria de Relações Institucionais	Sr. Renato Lancellotti
De: Secretaria de Serviços e Urbanização	Sr. José Renato Costa de Oliva

Vereador: Rutinaldo Bastos

Resposta ao requerimento Nº 41/2024

Em atendimento ao requerimento n.º 41, de 2024, de autoria do vereador Rutinaldo Bastos, venho por meio deste encaminhas resposta anexas pelo Departamento de Saneamento e Secretaria de Fazenda.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e renovo votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

José Renato Costa de Oliva Secretário de Serviços e Urbanização







Data: 12/04/2024 Memorando: 28/2024.

Para: Secretaria de Serviços e Urbanização	Sr. José Renato Costa de Oliva
De: Departamento de Saneamento	Sra. Angela M. A. C. Silva

Assunto: Requerimento Câmara nº41/2024.

Venho por meio deste, em resposta ao solicitado no Requerimento Câmara nº41/2024, informar o que segue:

 1 – Quais os prédios, materiais e equipamentos públicos destinados para a Cooperativa de Resíduos Sólidos de Itanhaém?

O Galpão de Triagem localizado na Rua João Andrade Junior nº 400 – Jd Oásis foi cedido à Coopersol Reciclando, conforme Lei Municipal nº 4007/2015.

Os equipamentos e materiais que foram colocados a disposição da Cooperativa para realizar o serviço de triagem são:

- Empilhadeira;
- Prensa;
- Balança;
- Big Bags;
- Carrinho plataforma.

Atualmente a Prefeitura arca com os custos de:

- Aluquel de 2 caminhões (motoristas, combustível, manutenção etc);
- Fornecimento de Água e esgotamento sanitário;
- Fornecimento de Energia Elétrica;
- Fornecimento de telefone fixo;
- Desratização;
- Renovação de AVCB;
- Combustível e Manutenção veículo (Kombi da Cooperativa).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM Secretaria de Serviços e Urbanização Departamento de Saneamento

2- Quais as ações municipais realizadas para ampliar o serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos do Município?

- A Prefeitura promove ações de coleta de resíduos recicláveis durante todo o ano, principalmente no período de alta temporada e grande movimentação no município por meio da Secretaria de Serviços e Urbanização e Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, onde a cooperativa é inserida para participar ativamente, com o objetivo de incentivar moradores e turistas a realizar a separação dos recicláveis, bem como divulgar as ações da Cooperativa Coopersol Reciclando quanto à coleta seletiva;
- Os resíduos recicláveis recebidos nos Ecopontos, bem como os gerados nos prédios públicos, são destinados a Cooperativa;
- A Prefeitura por meio da Lei 4492/2021 que "Estabelece a Obrigatoriedade da Implantação de Logística Reversa no Município para recolhimento dos produtos que especifica", procura fazer com que os grandes geradores possam realizar a destinação dos recicláveis à Cooperativa.
- 3- Há possibilidade de celebração de parceria entre a empresa responsável pela coleta de lixo orgânico com a Cooperativa, a fim de ampliar a coleta de lixo seletivo?

Esclarecemos que até o momento não foi considerado tanto pela empresa responsável pela coleta de lixo, nem tampouco proposto pela Cooperativa a realização de tal parceria.

ANGELA M. A. SILVA Departamento de Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária Estado de São Paulo

Memorando nº 33/2024.

Ao Sr. Secretário de Serviços e Urbanização

Ref: Memorando nº 174/2024 (vosso).

Em atenção ao expediente encaminhado por V.sª, qual seja, o Requerimento nº 41/2024 de autoria do Ver. Rutinaldo Bastos, passo a expor sobre o item 4 exclusivamente:

Indaga o Ilustre Vereador, " há possibilidade de concessão de isenção de tributos municipais à cooperativa de Resíduos Sólidos e Líquidos de Itanhaém, considerando os relevantes serviços públicos prestados no desenvolvimento de ações para coleta do lixo sustentável?"

Pois bem, ainda que notadamente louvável e justa a ventilada isenção, no atual exercício de 2024 a matéria encontra óbice imposto pela legislação eleitoral, posto que, na esteira do que dispõe o Art. 73, §10 da Lei 9504/97 estaria vedada.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou **benefícios** por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Itanhaém, 01 de abril de 2.024.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

SECRETÁRIO DE FAZENDA

